



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 Processo Administrativo nº 110253/2013

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço**, para fornecimento **integral**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são partes integrantes.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE JANEIRO DE 2015

HORÁRIO: 9H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS BIBLIOGRÁFICAS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
(Conforme nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao inc. I do art. 48 da LC nº 123/2006)**

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de obras bibliográficas de títulos diversos para uso pelos servidores do Coren-SP, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante ao Contratado pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor total estimado, constante no Termo de Referência deste Instrumento.

2.2. A quantia mencionada acima não indica qualquer compromisso futuro, refletindo, tão somente, valor estimado.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Certame destina-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme nova redação dada pela LC nº 147/2014 ao inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006.

3.1.1. A exclusividade na participação estende-se também às cooperativas, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.2. Poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que:

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital;

3.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.4. Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.3. O cadastramento no Sicaf poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Será vedada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

3.6.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren-SP e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.6.5. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.7. Não poderão participar deste Pregão, ainda:

3.7.1. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.7.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8. Como requisito para participação neste Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; e que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DA VISTORIA

4.1. Não aplicável ao objeto deste Pregão.

V. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.
- 5.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br deverão conter no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 043/2014”).
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.coren-sp.gov.br para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. Na ocasião do envio da proposta, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para que possa participar do presente Certame.
- 6.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

VII. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá:
- 7.1.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;
- 7.1.2. Registrar valor a partir do preço unitário (por livro), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;
- 7.1.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como entrega dos livros, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.
- 7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

X. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o **critério de classificação será o valor do item**.
- 10.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima seja equivalente a 0,01% (um centésimo por cento).
- 10.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente como incorreto, ratificando-o.
- 10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o **menor valor do item**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

12.4.1. Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.

12.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do Licitante o encaminhamento de amostra do produto e dos documentos de habilitação.

12.7. Se a proposta e a amostra não forem aceitáveis ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

XIII. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação do Licitante será verificada por meio do Sicaf nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.

14.2.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa ao Licitante interessado em participar do certame.

14.2.2. O Licitante que tiver sido declarado inidôneo e/ou proibido de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP será inabilitado.

14.3. Os Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf, nível IV ou acima, deverão apresentar os documentos que as supram.

14.4. O Licitante deverá apresentar **regularidade fiscal e trabalhista** por meio do Sicaf e das seguintes comprovações:

14.4.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.

14.4.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

14.5. Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**:

14.5.1. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

14.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.5.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

14.6. Os Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da **qualificação técnico-operacional**:

14.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos produtos, data da contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que o Licitante forneceu, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste pregão, equivalente em características e quantidade.

14.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.9. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além destes ora elencados, todos aqueles que estejam vencidos no Sicafe e os não passíveis de verificação *on-line*.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado, preferencialmente, via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

15.1.1. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

15.1.1.1. Via *e-mail*, para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 043/2014”);

15.1.1.2. Via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima.

15.1.2. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

15.2. A proposta ajustada ao lance final do Licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo de 2 (duas) horas contadas de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado.

15.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.5. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.6.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. O recurso deverá ser interposto somente contra os atos do Pregoeiro decorrentes da sessão.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. O recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

17.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

17.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

17.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor, se houver a interposição de recurso;

17.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.4. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao Licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho.

18.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, o Licitante declarado vencedor deverá enviar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:

18.2.1. Documentos citados nos itens XIV e XV deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;

18.2.2. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do Coren-SP, da seguinte documentação:

18.2.2.1. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);

18.2.2.2. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta.

XVIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, o Licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo confirmar seu recebimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.1.1. A não confirmação do recebimento dos documentos ora consignados, ou, ainda, quando o Adjudicatário, convocado, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocado outro Licitante para realização do fornecimento, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.1.1.1. Neste caso, incide o Adjudicatário na infração do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

19.1.2. O prazo para a confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.

19.2. Poderá ser acrescentada à Ordem de Fornecimento qualquer vantagem apresentada pelo Licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam, também, nos anexos deste Instrumento.

19.4. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

19.5. O Edital de Licitação e a Ordem de Fornecimento suprirão, para todos os efeitos legais, a contratação, nos termos da Seção II do Capítulo III – dos Contratos da Lei nº 8.666/1993.

XIX. DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, o Licitante ou o Adjudicatário que:

20.1.1. Não confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, nos termos e prazos estabelecidos neste Instrumento;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Fizer declaração falsa;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.

20.2. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

20.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Adjudicatário juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.4. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa:

20.5.1. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

20.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 21.2.** Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito ou fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 21.3.** Os Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br.
- 21.5.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.
- 21.6.** Integram o presente Edital:
- 21.6.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 21.6.2.** Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2014.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 043/2014 – Processo Administrativo nº 110253/2013

1. OBJETO

1.1. Aquisição de obras bibliográficas de títulos diversos para o Coren-SP, conforme descritas na tabela abaixo.

2. LOCAL DE ENTREGA DOS LIVROS

2.1. Os livros deverão ser entregues no Coren-SP Educação, à Rua Dona Veridiana nº 298 – Santa Cecília – São Paulo/SP – CEP 01238-010.

2.2. O transporte a ser utilizado ficará a critério do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos produtos entregues.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição dos livros	Qtde.	Valor médio unitário
1	Título: Gestão de Pessoas nas Organizações – Práticas atuais sobre o RH estratégico Autor/Organizador: Ugo Franco Barbieri Editora: Atlas Edição/Ano: 2012	1	R\$ 46,67
2	Título: Administração de Cargos e Salários – Carreira e Remuneração Autor/ Organizador: Benedito Rodrigues Pontes Editora: LTR Edição/Ano: 16º/2013	1	R\$ 77,33
3	Título: Avaliação de Desempenho com foco em Competência Autor/ Organizador: Rogerio Leme Editora: Qualitymark Edição/Ano: 1º/2006	1	R\$ 49,81
4	Título: Avaliação por Competências: Ferramenta de Remuneração ou Desenvolvimento Autor/ Organizador: Maria Odete Rabaglio Editora: Qualitymarck Edição/Ano: 1º/2010	1	R\$ 42,47
5	Título: Gestão de desempenho Autor/ Organizador: Irene Badaró Mattos, Regina Lúcia Leme Leite Sardinha, Rodolfo Carlos Souza Alves, Vera Lucia de Souza Editora: FGV Edição/Ano: 2ª Edição/ 2009	1	R\$ 26,30
6	Título: Nursing Care of the Critically III child Autor/ Organizador: Mary Fran Hazinskis Editora: Elsevier Importados Edição/Ano: 03ª /2012	1	R\$ 179,85
7	Título: Wong: Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica Autor/ Organizador: Hockenberru, Marilyn J; Wilson, David Editora: Elsevier Edição/Ano: 08º/ 2013	1	R\$ 86,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos livros	Qtde.	Valor médio unitário
8	Título: Black Book Pediatria Autor/ Organizador: Reynaldo Gomes de Oliveira Editora: Black Book Edição/Ano: 4ª/2011	1	R\$ 201,54
9	Título: Black Book Clínica Médica Autor/ Organizador: Reynaldo Gomes de Oliveira Editora: Black Book Edição/Ano: 2ª/2014	1	R\$ 196,47
10	Título: Direito Administrativo Brasileiro Autor/ Organizador: Helly Lopes Meirelles Editora: Malheiros Edição/Ano: 40ª/2014	1	R\$ 113,62
11	Título: Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Autor/ Organizador: Marçal Justen Filho Editora: RT Edição/Ano: 16ª/2014	1	R\$ 246,05
12	Título: Direito Constitucional Esquematizado Autor/ Organizador: Pedro Lenza Editora: Saraiva Edição/Ano: 18ª/2014	1	R\$ 122,14
13	Título: Vade Mecum de Licitações e Contratos Autor/ Organizador: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes Editora: Fórum Edição/Ano: 06ª/2013	1	R\$ 350,98
14	Título: Sistema de Registro de Preço e Pregão Presencial e Eletrônico Autor/ Organizador: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes Editora: Fórum Edição/Ano: 05ª/2013	1	R\$ 120,40
15	Título: Pregão – Comentários a Legislação do Pregão Comum e Eletrônico Autor/ Organizador: Marçal Justen Filho Editora: Dialética Edição/Ano: 06ª/2013	1	R\$ 98,27
16	Título: Contratação Direta sem Licitação Autor/ Organizador: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes Editora: Fórum Edição/Ano: 09ª/2013	1	R\$ 175,14
17	Título: Fundamentos de Enfermagem Autor/ Organizador: Patricia A. Potter, Anne G. Perry, Amy M. Hall e Patricia A. Stockert Editora: Mosby - Elsevier Edição/Ano: 08ª /2013	1	R\$ 328,13
18	Título: Procedimento e Intervenções de Enfermagem Autor/ Organizador: Patricia A. Potter; Anne G. Perry; Matha Keene Elkin Editora: Mosby - Elsevier Edição/Ano: 05ª/2013	1	R\$ 207,43



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos livros	Qtde.	Valor médio unitário
19	Título: Controle Interno Estudos e Reflexões Autor/ Organizador: Marcus Vinicius de Azevedo Braga Editora: Fórum Edição/Ano: 1ª/2013	1	R\$ 65,00
20	Título: Lei 4320 Comentada e a Respons. Fiscal Autor / Organizador: Heraldo Costa Editora Ibam Edição/Ano: 34ª/2012	1	R\$ 79,06
21	Título: Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada Autor / Organizador: Flávio Cruz Edição/Ano: 9ª/2014	1	R\$ 98,93
22	Título: Manual Completo de Contabilidade Pública Autor: Deusvaldo Carvalho Edição/Ano: 2ª/2014	1	R\$ 138,16
23	Título: Direito Financeiro e Tributário Autor: Kiyoshi Harada Edição/Ano: 23ª/2014	1	R\$ 119,17
24	Título: Orçamento e Contabilidade Pública Autor: Deusvaldo Carvalho Edição/Ano: 6ª/2014	1	R\$ 118,72
25	Título: Manual Prático de Obrigações Assessórias junto ao Fisco Federal Autor: Elaine Cristina de Araújo Edição/Ano: 3ª/2014	1	R\$ 159,97
26	Título: Manual Prático de Retenção de Impostos e Contribuições Autor: Glauco Marchezin Edição/Ano: 13ª/2014	1	R\$ 136,31
27	Livro: Manual do Fluxo de Caixa Autor: Cleônimo dos Santos Edição/Ano: 1ª/2013	1	R\$ 83,24
Total estimado da contratação: R\$ 3.667,16 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)			

3.1. Todos os exemplares deverão ser novos e corresponder às últimas edições publicadas na data de entrega do material.

3.2. Os livros também deverão estar livres de defeitos físicos, tais como paginação errada, páginas em branco, páginas duplicadas, entre outros.

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Pesquisa de preços com fornecedores do ramo, chegando à média do preço de mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.005 – Coleções e Materiais Bibliográficos.

6. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

6.1. No interesse do Coren-SP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

6.2. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através de acordo entre as partes.

7. ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS:

7.1. Regularidades fiscais, trabalhistas, atestado de capacidade técnica e declaração de empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

8. AMOSTRA DO PRODUTO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO

8.1. Não será exigida amostra. Deve o fornecedor ater-se às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS LIVROS

9.1. Os livros deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da confirmação do recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

9.2. O Contratado deverá efetuar a troca dos livros que estiverem em desacordo com as especificações, e/ou que apresentarem defeitos físicos, ainda que o livro já se encontre carimbado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3. Permanecendo irregularidades, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em partes; ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. Na ocasião da entrega, deverá ser apresentada a nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização).

9.5.1. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

9.6. O Contratado deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

10. RECEBIMENTO DOS LIVROS

10.1. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato do recebimento dos produtos acompanhados da nota fiscal;

10.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se os exemplares atendem às especificações deste Termo; e da conformidade da documentação (nota fiscal, regularidades fiscais e trabalhistas e declaração de optante pelo Simples Nacional).

10.2. O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Definitivo pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

11.2. O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos ou os serviços pretados não estiverem conforme as especificações apresentadas na proposta.

11.3. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

11.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

11.5. O pagamento não será efetuado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto pelo Fiscal do Contrato e da comprovação de regularidade trabalhista e perante o Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

11.6. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

11.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN/RFB nº 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e constantes no Edital e Anexos, o Contratante obriga-se à:

12.1.1. Permitir o acesso dos empregados do Contratado às dependências do Coren-SP para a entrega dos exemplares;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado;

12.1.3. Exercer a fiscalização do fornecimento por pessoas especialmente designadas;

12.1.4. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

12.1.5. Solicitar a substituição dos livros que não atenderem às especificações do objeto constantes neste Termo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de Referência, ou que apresentarem defeitos;

12.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.7. Registrar, em sistema próprio do Contratante, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

12.1.8. Realizar o recebimento do objeto e efetuar o pagamento do valor contratado, nos prazos e condições estabelecidos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Caberá ao Contratado, a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, o cumprimento das obrigações constantes no Edital da licitação e, também, das seguintes:

13.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP, quando couber.

13.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

13.1.3. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

13.1.4. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.5. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.

13.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

13.1.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

13.2. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, o Contratado obriga-se a:

13.2.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

13.2.2. Fornecer os livros em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e livre de defeitos.

13.2.3. Ressarcir o Contratante quando o Contratado, através de seus funcionários, durante a entrega do objeto, provocar danos ao patrimônio do Contratante por imperícia, imprudência ou má fé.

13.2.4. Executar os fornecimento com o sigilo necessário.

13.3. São expressamente vedadas ao Contratado:

13.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão.

13.3.2. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

13.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP.

13.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP;

14.1.3. Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

14.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do Contrato.

14.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor a ser adimplido, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; a partir do 21º dia, em caso de execução com atraso e, a critério da Administração, poderá incorrer na não aceitação do objeto, sendo o atraso considerado como inexecução total da obrigação assumida.

14.2.3. Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do Contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

14.2.4.1. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

14.2.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista nos casos de inexecução total do contrato.

14.2.6. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado.

14.2.7. A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.

14.2.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, aquele será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

14.3. A aplicação da sanção de multa não impede a aplicação, concomitante, da pena de advertência e das demais penalidades descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.4.2. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das penalidades, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.4.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

14.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

14.5.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: OF. XXXX/2014

Pregão Eletrônico nº 043/2014 – Processo Administrativo nº 110253/2013

Data de geração: XX/XX/2014

Data de impressão: XX/XX/2014

- Os direitos e responsabilidades das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: NÃO DEFINIDO

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Licitação:

Comprador:

Requisitantes:

Cidade:

Email:

Mod.Licitação:

Mod.Compra: PREGÃO ELETRÔNICO

Natureza:

CNPJ:

Contrato:

UF: CEP:

Processo:

Nº Aut:

PRCI:

Código	Quantidade	Medida	Nome do Item	Valor Unitário	Desc.	Valor Total
--------	------------	--------	--------------	----------------	-------	-------------

Descrição do Item:

Valor Total extenso:

Valor Total:

- Os valores e as condições ora estabelecidos obedecem à Proposta de Preços constante nos autos, a qual se vincula à presente Ordem.
- Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com entrega do objeto contratado, tais como tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- A entrega do objeto deverá ser realizada até a data indicada nesta Ordem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. O Contratado deverá acondicionar devidamente os livros, de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga e descarga.
3. A troca dos livros que não atenderem às especificações do objeto licitado ou que apresentarem defeitos deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.
4. Na ocasião da entrega, deverá ser apresentada a nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento.
5. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização).
 - 5.1. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.
6. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:
 - 6.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos livros e da nota fiscal;
 - 6.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se os exemplares atendem às especificações deste Termo; e da conformidade da documentação (nota fiscal, regularidades fiscais e trabalhistas e declaração de optante pelo Simples Nacional).
 - 6.3. O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.
7. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.
8. O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
9. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.
10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.
11. O pagamento não será efetuado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do objeto pelo Fiscal do Contrato e da comprovação de regularidade trabalhista e perante o Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
12. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB nº 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que EM = Encargos moratórios, N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = Valor da parcela em atraso, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$; $I = (6/100)/365$; $I = 0,00016438$; em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

De acordo com o constante no Termo de Referência vinculado ao Edital da licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

De acordo com o constante no Termo de Referência vinculado ao Edital da licitação.

SANÇÕES E PENALIDADES:

De acordo com o constante no Termo de Referência vinculado ao Edital da licitação.

Local de Entrega: Coren-SP Educação - Rua Dona Veridiana nº 298 - Santa Cecília - CEP 01238-010 - Sao Paulo/SP CNPJ: 44.413.680/0010-31